



**ANEXO VI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2021.07.14.1-ARP**

PREGÃO ELETRÔNICO N° 2021.07.14.1-PESRP VALIDADE: 12(DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n°. 07.606.478/0001-09, com sede na Rua Joaquim Alves, n° 409, Bairro Centro, Guaramiranga - Ceará, através das Secretarias de: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE FINANÇAS, SECRETARIA DE CULTURA, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DO TURISMO E GABINETE DA PREFEITA, neste ato representada pelos seus respectivos Ordenador(a) de Despesas, Sr(a). **SILVANA SOARES DE SOUZA- SECRETÁRIA DA SECRETARIA DE SAÚDE, NAIRA ANGERA SOARES CASTELO BRANCO, SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS- SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, ISRAEL PIMENTA CAMURÇA-SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FRANCISCA FLADIANA DE SOUSA RODRIGUES RUIZ-SECRETÁRIA DE CULTURA, FRANCISCA NATALIA ALMEIDA CORREIA-SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE, FRANCISCO JOSÉ RABELO LEAL-SECRETÁRIO DE TURISMO, ANTÔNIO GLEDISON VINUTO DE LIMA-SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, BENEDITA RICARDO TEIXEIRA-CHEFE DE GABINETE, MARIA ROBERVÂNIA PINHEIRO LIMA - SECRETÁRIA DE FINANÇAS**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N. 2021.07.14.1-PESRP, bem como, a classificação das propostas, e a respectiva homologação datada de 20 DE AGOSTO DE 2021, RESOLVE(M) registrar os preços da empresa signatária, nas quantidades estimadas e máximas para o prazo de 12 (doze) meses, de acordo com a classificação por elas alcançadas por LOTE, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão eletrônico N° 2021.07.14.1-PESRP, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal n°. 004/2016 de 04 de janeiro de 2016, da Lei n°. 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores, e da Lei n°. 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, do processo licitatório Pregão eletrônico n°. 2021.04.27.1-PESRP, no qual restaram classificados em primeiro lugar por LOTE os licitantes signatários.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde, através da Sr^a. **SILVANA SOARES DE SOUZA**, no seu aspecto operacional.

4.2. A presente Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gestor, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto n° 004/2016 de 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados dos produtos, a especificação, os quantitativos, marcas, empresas fornecedoras e representante legal, encontram-se elencados no ANEXO I da presente ata, em ordem de classificação das propostas por LOTE.

5.2. Nos preços registrados estão incididos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento dos produtos, inclusive a margem de lucro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL



6.1 - Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei N° 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.2 - **DAS ORDENS DE COMPRAS:** Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de **ORDENS DE COMPRAS**, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade disponibilidade financeira da Contratante.

6.2.1 - A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via fac-símile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.

6.2.2 - O detentor do registro/contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:

- a) No Almoarifado da Secretaria, ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 05 (cinco) dias após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h.

6.2.3 - O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.

6.2.4 - Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.

6.2.5 - Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas faturas e Nota Fiscal.

6.2.6 - Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de Guaramiranga, com endereço na Rua Joaquim Alves, nº 409, Bairro Centro, Guaramiranga - Ceará, inscrito no CNPJ) sob o nº. 07.606.478/0001-09.

6.2.7 - No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas neste edital, na Ata de Registro de Preços, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.

6.3 - Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:

- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

7. DO PREÇO, DO PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

7.1 **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos, e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre o fornecimento, inclusive a margem de lucro.

7.2 - **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta.

7.2.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

7.3 - **REAJUSTE:** Os valores constantes das propostas não sofrerão.



7.4 . REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra contratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação e termo aditivo, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada.

7.4.1. Os preços registrados que sofrerem reajuste/reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

7.4.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.

7.4.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o MUNICÍPIO convocará as demais empresas com preços registrados para o LOTE, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

7.4.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Guaramiranga.

7.5. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.7. Para cada Ordem de Compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal/fatura.

7.8. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta "ON-LINE" às certidões apresentadas, para verificação de todas as condições de regularidade fiscal.

7.9. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.2. Entregar os produtos solicitados em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoxarifado da Prefeitura Municipal ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;

d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

8.3. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;

8.4. manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.5. assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da execução do fornecimento;

8.6. indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As **decisões**/providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

8.7. respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;



- 8.8. substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Termo de referência, no Edital ou na Proposta do Contratado;
- 8.9. manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;
- 8.10. manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;
- 8.11. toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- 8.12. o fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
- 8.13. a ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1. O MUNICÍPIO obriga-se a:

- 9.2. Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 9.3. Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 9.4. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993 e as disposições do Decreto Municipal nº. 004/2016 de 04 de janeiro de 2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

11.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) quando o Fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;
- f) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Compra decorrente deste Registro;

11.1.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

11.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

11.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação em diário oficial ou em jornal de grande circulação, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

11.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de Ordem de Compra já emitida.

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do LOTE.

[Handwritten signatures and stamps]

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE:65033280368
Data: 2017.08.14 20:08:30 -03'00'



11.7 Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Guaramiranga/CE será descredenciado no Cadastro do Município de Guaramiranga /CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

12.1.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:

- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;

12.1.2 - multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento; 12.1.3 - multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;

12.2 - Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei n.º. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:

12.2.1 - advertência;

12.2.2 - multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;

12.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

12.3.1 - Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

12.3.2 - Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

12.4 - O contratado terá seu contrato cancelado quando:

12.4.1 - Descumprir as condições contratuais;

12.4.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

12.4.3 - Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

12.4.4 - Tiver presentes razões de interesse público.

12.5 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo assegurada a ampla defesa e o contraditório.

12.5.1 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:

a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;

b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de Guaramiranga e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de Guaramiranga pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA TREZE - DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93, será objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUATORZE - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



14.1 - As despesas decorrentes das contratações que poderão advir desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretarias, em suas rubricas orçamentárias que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA QUINZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

15.1.2. Integram esta Ata os seus anexos, o Edital de Pregão eletrônico que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas por LOTE.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

15.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei 8.666/93, alterada e consolidada.

15.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.

15.4. O contratado, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1. O foro da Comarca de Guaramiranga é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

GUARAMIRANGA – CE, 24 DE AGOSTO DE 2021.


SILVANA SOARES DE SOUZA
SECRETÁRIA DE SAÚDE


NAIRA ANGERA SOARES CASTELO BRANCO
SECRETÁRIA DO TRABALHO E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL


MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES
DOS REIS
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO


ISRAEL PIMENTA CAMURÇA
SECRETÁRIO DE
ADMINISTRAÇÃO


FRANCISCA FLADIANA DE SOUSA
RODRIGUES RUIZ
SECRETÁRIO DE CULTURA


FRANCISCA NATÁLIA ALMEIDA
CORREIA
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE


FRANCISCO JOSÉ RABELO LEAL
SECRETÁRIO DE TURISMO


ANTÔNIO GLEDISON VINUTO DE LIMA
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA


BENEDITA RICARDO TEIXEIRA
CHEFE DE GABINETE


MARIAROBERVANIA PINHEIRO LIMA
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368
Assinado de forma digital por LUIZ
GUSTAVO CARNEIRO
CAVALCANTE:65033280368

Dados: 2021.08.24 20:07:28 -03'00'
DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ Nº 05.848.835/0001-10

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE

C.P.F SOB O Nº 650.332.803-68

CONTRATADA

Testemunhas:

1. NOME: _____ CPF: _____

2. NOME: _____ CPF: _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.07.14.1-ARP

UNIDADE GERENCIADORA

1. SECRETARIA DE SAÚDE

ORDENADOR: SILVANA SOARES DE SOUZA

UNIDADES PARTICIPANTES

1. Secretaria de Administração

ORDENADOR: ISRAEL PIMENTA CAMURÇA

2. Secretaria de Infraestrutura

ORDENADOR: ANTONIO GLEDISON VINUTO DE LIMA

3. Secretaria de Educação

ORDENADOR: MATEUS MAGALHÃES RODRIGUES DOS REIS

4. Secretaria de Meio Ambiente

ORDENADOR: FRANCISCA NATALIA ALMEIDA CORREIA

5. Secretaria de Cultura

ORDENADORA: FRANCISCA FLADIANA DE SOUSA RODRIGUES RUIZ

6. Secretaria Do Trabalho E Desenvolvimento Social

ORDENADORA: NAIRA ANGERA SOARES CASTELO BRANCO

7. Gabinete da prefeita

ORDENADORA: BENEDITA RICARDO TEIXEIRA

8. Secretaria de Turismo

ORDENADORA: FRANCISCO JOSÉ RABELO LEAL

9. Secretaria de Finanças

ORDENADORA: MARIA ROBERVANIA PINHEIRO LIMA

LUIZ
GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE-6
NTE:6503
3280368

Assinado de
forma digital
por LUIZ
GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE-6
5033280368
Dados:
2021.08.24
20:07:42 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.07.14.1-ARP

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

1. RAZÃO SOCIAL: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ: Nº 05.848.835/0001-10

ENDEREÇO: AV. ANTONIO TABOSA, 77 CENTRO - PARAIPABA - CE

TELEFONE: (85)3363.1809-9141.9739 **EMAIL:** gustavodigipaper@hotmail.com

REPRESENTANTE: LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE

CPF: Nº 650.332.803-68

BANCO: banco do brasil

AGENCIA: 4160-2

CONTA CORRENTE: 9197-9

LUIZ
GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCAN
TE:6503328
0368

Assinado de
forma digital por
LUIZ GUSTAVO
CARNEIRO
CAVALCANTE:65
033280368
Dados:
2021.08.24
20:07:56 -03'00'



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2021.07.14.1-ARP

**REGISTRO DE PREÇO
ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES, QUANTITATIVOS E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: 24 DE AGOSTO DE 2021

Este documento é parte integrante da ata de registro de preços N°. 2021.07.14.1-ARP, celebrada entre o município de Guarimiranga e as empresas cujos preços estão a seguir registrados por LOTE, em face à realização do Pregão eletrônico n° 2021.07.14.1-PESRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE.

1.RAZÃO SOCIAL: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME

CNPJ: N° 05.848.835/0001-10

ENDEREÇO: AV. ANTONIO TABOSA, 77 CENTRO - PARAIPABA - CE

TELEFONE: (85)3363.1809-9141.9739 **EMAIL:** gustavodigipaper@hotmail.com

REPRESENTANTE: LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE

CPF: N° 650.332.803-68

LUIZ GUSTAVO CARNEIRO

CAVALCANTE:65033280368

Assinado de forma digital por LUIZ GUSTAVO
CARNEIRO CAVALCANTE:65033280368
Dados: 2021.08.24 20:08:11 -03'00'

Handwritten signatures and initials:
MR
LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE
MR



LOTE I – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR, CHAVE ON/OFF NO CORPO DO MICROFONE., FREQUENCIA HHF, IMPEDÂNCIA DE 5K OHMS, MODULAÇÃO FM +/-15KHZ, RELAÇÃO S/N 100DB, RESPOSTA DE FREQUENCIA DO RECEPTOR 20HZ A 20KHZ E DO TRANSMISSOR 50HZ A 15 KHZ, SENSIBILIDADE A 1 KHZ, BAIXA-56DB, ALTA - 46DB (ODB = 1 V/PA), TIPO DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL, CARDIOIDE, CONECTORES P10 X P10, ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR 12 A 15VDC REALIZADA ATRAVÉS DE FONTE COM TENSÃO DE 110 / 220V, COR PRETO.	UND	19	TAG	R\$96,00	R\$ 1.824,00
2	TELÃO DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 180X180 MÓVEL; AJUSTE DA INCLINAÇÃO VERTICAL DA TELA (KEYSTONE) PARA SE AJUSTAR À IMAGEM GERADA ELO RETROPROJETOR; CONSTITUÍDA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSTE CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO E PÉS COM SUPERFÍCIE CROMADA DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO ASSIM MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE DA TELA, QUE ESTÁ PREPARADA EM SUA ESTRUTURA COM MATERIAIS DE QUALIDADE PARA SER MONTADA E DEMONSTRADA COM FREQUÊNCIA; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO É DO TIPO “MATTE WHITE”, COR BRANCA OPACA; GANHO DE BRILHO DO TÊCIDO É DE 1,1 A 1,3 VEZES, COM ÂNGULO DO CONE DE PROJEÇÃO DE 50°; TÊCIDO LIMPO COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA.	UND	14	BETEC	R\$881,00	R\$ 12.334,00
3	MÁQUINA FILMADORA, ZOOM, FULL HD, OTO: 12 MP / DISPARO CONTÍNUO DE 30 QUADROS POR SEGUNDO / LAPSO DE TEMPO DE VÍDEO: 4K30 / 1440P80 / 1080P 120 10 METROS (33 PÉS); À PROVA D'ÁGUA, CONTROLE SIMPLES COM 1 BOTÃO, WI-FI E BLUETOOTH, REDUÇÃO AVANÇADA DE RUIDO DE VENTO, CONTROLE POR VOZ, ESTABILIZAÇÃO DE VÍDEO, DISPLAY DE TOQUE, ENVIO AUTOMÁTICO PARA A NUVEM, CAPTURA DE LOCALIZAÇÃO GPS, FOTOS RAW E WDR.	UND	9	SONY	R\$3.375,00	R\$ 30.375,00
4	APARELHO DE SOM: DESCRIÇÃO: MATERIAL: MICRO SYSTEM COM KARAOKÉ, ENTRADA PARA USB, E PARA CARTÃO DE MEMÓRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENTRADA USB 1.0/2.0 (FULL SPEED); ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS; RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL; COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW; REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CD'S MÚSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA; SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL; DOLBY DIGITAL (AC3) E DTS; FUNÇÃO PROGRAMA REPEAT, ZOOM, PLAY, GO TO, PAUSE E PROTETOR DE TELA; SAÍDA PARA FONES DE OUVIDOS; POTÊNCIA 50W; GARANTIA DE 12 MESES	UND	8	MONDIAL	R\$812,00	R\$ 6.496,00
5	TELEVISÃO SMART A CORES:APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA	UND	12	SAMSUNG	R\$1.500,00	R\$ 18.000,00



	PLANA DE LED 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366X768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUENCIA DE TELA MINIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTENCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI=2 CONEXÕES, USB=1 CONEXÃO, 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE AUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLOGICOS E SEIO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES					
6	CAIXA DE SOM BLUETOOTH À PROVA D'ÁGUA. BATERIA EMBUTIDA RECARREGÁVEL 3000MAH DE LI-ION SUPORTA ATÉ 10 HORAS DE EXECUÇÃO. VIVA-VOZ.	UND	7	JBL	R\$797,00	R\$ 5.579,00
7	MICROFONES COM FIO COM PEDESTAIS	UND	6	TAG	R\$307,00	R\$ 1.842,00
8	MICROFONE DE LAPELA	UND	8	TAG	R\$297,00	R\$ 2.376,00
9	CAIXA DE SOM ACÚSTICA CAIXA AMPLIFICADA 12 180W OPB 912.	UND	5	ONEL	R\$903,00	R\$ 4.515,00
VALOR GLOBAL						R\$ 83.341,00

LOTE II - COTA RESERVADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	MICROFONE SEM FIO COM RECEPTOR, CHAVE ON/OFF NO CORPO DO MICROFONE., FREQUENCIA HHF, IMPEDÂNCIA DE 5K OHMS, MODULAÇÃO FM +/-15KHZ, RELAÇÃO S/N 100DB, RESPOSTA DE FREQUENCIA DO RECEPTOR 20HZ A 20KHZ E DO TRANSMISSOR 50HZ A 15 KHZ, SENSIBILIDADE A 1 KHZ, BAIXA-56DB, ALTA - 46DB (ODB = 1 V/PA), TIPO DIAGRAMA POLAR UNIDIRECIONAL, CARDIOIDE, CONECTORES P10 X P10, ALIMENTAÇÃO DO RECEPTOR 12 A 15VDC REALIZADA ATRAVÉS DE FONTE COM TENSÃO DE 110 / 220V, COR PRETO.	UND	9	TAG	R\$96,00	R\$ 864,00
2	TELÃO DE PROJEÇÃO RETRÁTIL COM TRIPÉ 180X180 MÓVEL; AJUSTE DA INCLINAÇÃO VERTICAL DA TELA (KEYSTONE) PARA SE AJUSTAR À IMAGEM GERADA ELO RETROPOJETOR; CONSTTUÍDA EM ALUMÍNIO EXTRUDADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA RESISTENTE A RISCOS E CORROSÕES; POSTE CENTRAL DE SUSTENTAÇÃO E PÉS COM SUPERFÍCIE CROMADA DE ALTA RESISTÊNCIA, ASSEGURANDO ASSIM MAIOR QUALIDADE E DURABILIDADE DA TELA, QUE ESTÁ PREPARADA EM SUA ESTRUTURA COM MATERIAIS DE QUALIDADE PARA SER MONTADA E DEMONSTADA COM FREQÊNCIA; SUPERFÍCIE DE PROJEÇÃO É DO TIPO "MATTE WHITE", COR BRANCA OPACA; GANHO DE BRILHO DO TECIDO É DE 1,1 A 1,3 VEZES, COM ÂNGULO DO CONE DE PROJEÇÃO DE 50°; TECIDO LIMPO COM SABÃO NEUTRO E ÁGUA.	UND	4	BETEC	R\$881,00	R\$ 3.524,00
3	APARELHO DE SOM: DESCRIÇÃO: MATERIAL: MICRO SYSTEM COM KARAOKÉ, ENTRADA PARA USB, E	UND	4	MONDIAL	R\$812,00	R\$ 3.248,00



	PARA CARTÃO DE MEMÓRIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ENTRADA USB 1.0/2.0 (FULL SPEED); ENTRADA PARA CARTÃO DE MEMÓRIA: MMC, SD, MS; RÁDIO AM E FM ESTÉREO COM SINTONIA DIGITAL; COMPATÍVEL COM VCD, CD, CD-R, CD-RW; REPRODUZ VÍDEO NO FORMATO MPEG4 E CD'S MUSICAIS EM ARQUIVOS MP3 E WMA; SAÍDA S-VÍDEO, VÍDEO COMPONENTE, VÍDEO COMPOSTO; SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL COAXIAL; DOLBY DIGITAL (AC3) E DTS; FUNÇÃO PROGRAMA REPEAT, ZOOM, PLAY, GO TO, PAUSE E PROTETOR DE TELA; SAÍDA PARA FONES DE OUVIDOS; POTÊNCIA 50W; GARANTIA DE 12 MESES					
4	TELEVISÃO SMART A CORES: APARELHO TELEVISOR TIPO SMART TV COR PRETA, TELA PLANA DE LED 32 POLEGADAS, DESIGN SLIM; VISOR FULL HD COM RESOLUÇÃO DE IMAGEM 1366X768 (HD) OU SUPERIOR; FREQUENCIA DE TELA MINIMA DE 60HZ; ÁUDIO COM POTENCIA SONORA (RMS) MÍNIMA DE 10W; COM WI-FI EMBUTIDO, COM PROCESSADOR QUAD CORE OU DUAL CORE, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONECTIVIDADE MÍNIMA: HDMI=2 CONEXÕES, USB=1 CONEXÃO, 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA DE VIDEO COMPOSTO (AV), 1 ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO DIGITAL, 1 ENTRADA DE RF (TERRESTRE/ENTRADA DE CABO) E REDE SEM FIO INTEGRADA. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR RECURSOS ECOLOGICOS E SEIO PROCEL A, COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, CONTENDO: CONTROLE REMOTO (COM BATERIAS INCLUSAS), CABO DE FORÇA, MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA E MANUAL ELETRÔNICO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES	UND	4	SAMSUNG	R\$1.500,00	R\$ 6.000,00
5	CAIXA DE SOM BLUETOOTH À PROVA D'ÁGUA. BATERIA EMBUTIDA RECARREGÁVEL 3000MAH DE LI-ION SUPORTA ATÉ 10 HORAS DE EXECUÇÃO. VIVA-VOZ.	UND	2	JBL	R\$797,00	R\$ 1.594,00
6	MICROFONES COM FIO COM PEDESTAIS	UND	1	TAG	R\$307,00	R\$ 307,00
7	MICROFONE DE LAPELA	UND	4	TAG	R\$297,00	R\$ 1.188,00
8	CAIXA DE SOM ACÚSTICA CAIXA AMPLIFICADA 12 180W OPB 912.	UND	1	ONEL	R\$903,00	R\$ 903,00
VALOR GLOBAL						R\$ 17.628,00

LOTE VII – AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	LIQUIDIFICADOR COMUM BRANCO COM DUAS VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO DE PULSAR/AUTOCLEAN, COPO ULTRARESISTENTE COM CAPACIDADE TOTAL DE 2 LITROS, SEM BORRACHA DE VEDAÇÃO, EVITA ODORES. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.	UND	14	MONDIAL	R\$190,50	R\$ 2.667,00
2	GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FOST FREE 300LT, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSFREE, VOLTAGEM 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). O RERIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. DIMENSÕES APROXIMADAS: 176 X 62 69 CM (AXLXP), CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MINIMA DE 300 LITROS	UND	19	ESMALTEC	R\$1.942,00	R\$ 36.898,00



3	FOGÃO 4 BOCAS BRANCO BIVOLT, QUEIMADORES DE ALUMÍNIO, CAPAS DE AÇO CARBONO ESMALTADAS, GRADES DE AÇO CARBONO ESMALTADA REDONDO, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, PLACA SENSOR PRÉ-AQUECIMENTO DE ALUMÍNIO, QUEIMADORES COM CAPA ESMALTADA, PUXADOR DE FORNO EM METAL, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO	UND	15	ESMALTEC	R\$509,00	R\$ 7.635,00
4	MICROONDAS 30L BRANCO, COM GRILL VEM COM A FUNÇÃO SMART FOOD, GRATINAR DESIGN FLAT, PAINEL LCD E DISPLAY TOUCH.	UND	14	MONDIAL	R\$520,00	R\$ 7.280,00
5	FOGÃO COM 6 BOCAS INDUSTRIAL: DESCRIÇÃO: MATERIAL: COM CAPACIDADE DE 300G/H E 3CONJUGADAS, COM QUEIMADOR DE 300G/H; TORNEIRAS INDEPENDENTES; GRELHAS DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEIS DE 400MM X 400MM; FORNO COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 540MM (LARGURA) X 310MM (ALTURA) 660MM DE (PROFUNDIDADE), VOLUME 100 LITROS, CONSUMO 800G/H; PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO: 2,80KPA=280MMCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1080 X 1570 X 800MM, CONSTITUINTES: ESTRUTURA E DEMAIS COMPONENTES FABRICADOS INTEGRALMENTE EM AÇO INOX 430; 4 PÉS EM PERFIL "L" DE ABAS IGUAIS DE 1 ½ X 1/8 DE ESPESSURA. SOLDADO NA PARTE INFERIOR E INTERNA DO PERFIL, TUDO DE ½ CHAPA 16 (1,50MM) COM 50MM DE ALTURA PARA RECEBER CONJUNTO DE PONTEIRAS DE ALTA.	UND	7	PROGAS	R\$1.575,00	R\$ 11.025,00
6	FREEZER HORIZONTAL - LINHA BRANCA: DESCRIÇÃO: MATERIAL: CAPACIDADE BRUTA DE ARMAZENAMENTO: CAPACIDADE LÍQUIDA: 419 LITROS; FAIXA DE OPERAÇÃO (DUPLA AÇÃO) FUNÇÃO REFRIGERADA: 2° C A 8°C; FUNÇÃO FREEZER: - 18°C A - 22°C; DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO (EXTERNA): 94,4 X 133,1 X 69CM (A X L X P); DIMENSÕES APROX. DO PRODUTO 69KG; ISENTO DE GÁS CFC. TENSÃO: 220V. DEVE DE GELO FRONTAL E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	10	ESMALTEC	R\$2.658,00	R\$ 26.580,00
7	BATEDEIRA: DESCRIÇÃO: MATERIAL: POTÊNCIA: 300W; TENSÃO: 220V; VELOCIDADES: 5 E TURBO; TIGELA COM CAPACIDADE PARA: 3,5L E GIRO AUTOMÁTICO; BATEDORES PARA MASSAS LEVES E PESADAS, EJETOR DE BATEDORES; PODE SER USADA MANUALMENTE, SEM TER DE PARAR O PROCESSO; PRENDEDOR DE FIO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DO CABO DE 1,20M E GARANTIA DE 12 MESES.	UND	6	MODIAL	R\$418,67	R\$ 2.512,02
8	EXTRATOR DE SUCO DE LARANJA: DESCRIÇÃO: MATERIAL: MODELO: INDUSTRIAL; MOTOR DE 1/6 HP; RPM (ROTAÇÕES POR MINUTOS): 1740; CORPO EM AÇO E BASE EM NYLON; BICA, TAMPA, PENEIRA E COPO EM ALUMÍNIO - MACHO EM PLÁSTICO; VOLTAGEM: BIVOLT (127/220V); DIMENSÕES APROXIMADAS: 7,5 X 34CM; - PESO APROXIMADO: 4KG GARANTIA DE 12 MESES.	UND	2	MODIAL	R\$210,00	R\$ 420,00
9	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM 01 VELOCIDADE, POTÊNCIA 0,5 CV, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM 110/220V, ALTURA 680MM, LARGURA 280MM, PROFUNDIDADE 210,00MM, CONSUMO 0,36KW/H, PESO LÍQUIDO 8,90KG, PESO BRUTO 9,90KG, CAPACIDADE 6,00 LITROS. APROVADO PELO INMETRO E GARANTIA DE 06 MESES.	UND	5	VELO	R\$533,00	R\$ 2.665,00
VALOR GLOBAL						R\$ 97.682,02

**VALOR GLOBAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R\$198.651,02
CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E
UM REAIS E DOIS CENTAVOS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 2021.07.14.1-PESRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021.07.14.1-ARP

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME, através de seu representante legal **LUIZ GUSTAVO CARNEIRO CAVALCANTE**.

DATA DA ASSINATURA DA ATA: 24 DE AGOSTO DE 2021.

VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ 198.651,02 (CENTO E NOVENTA E OITO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E DOIS CENTAVOS).

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.14.1-PESRP.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

ASSINA PELO ÓRGÃO GERENCIADOR: SILVANA SOARES DE SOUZA.

CARGO: ORDENADORES DE DESPESAS.

A SER PUBLICADO EM 24 DE AGOSTO DE 2021
"QUADRO DE AVISOS E PUBLICAÇÕES DA PREFEITURA"



CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DA ATA
Pregão Eletrônico nº 2021.07.14.1-PESRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRANGA/CE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº_2021.07.14.1-ARP, firmado(s) entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA ATRAVES DAS DIVERSAS SECRETARIAS** e **DIGIPAPER.COMERCIAL E EVENTOS EIRELI ME**, referente ao Processo Licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 2021.07.14.1-PESRP**.

GUARAMIRANGA/CE, 24 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS
PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRANGA - CE
GUARAMIRANGA-CE



LOTES MAL SUCEDIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.14.1
Processo Administrativo Nº 2021.07.14.1-PESRP
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: FRANCISCO ALISON PEREIRA DOS SANTOS
Data de Publicação: 22/07/2021 16:19:29

LOTE 8		FRACASSADO		Quantidade: 1	Ex. ME/EPP: SIM
Item: 1	Unidade: UND	Quantidade: 3		Val.Ref.: 190,53	
Descrição: LIQUIDIFICADOR COMUM BRANCO COM DUAS VELOCIDADES MAIS FUNÇÃO DE PULSAR/AUTOCLEAN, COPO ULTRARESISTENTE COM CAPACIDADE TOTAL DE 2 LITROS, SEM BORRACHA DE VEDAÇÃO, EVITA ODORES. GARANTIA MINIMA DE 01 ANO.					
Item: 2	Unidade: UND			Val.Ref.: 1.942,90	
Descrição: GELADEIRA DE USO DOMÉSTICO FOST FREE 300LT, LINHA BRANCA, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ROSFREE, VOLTAGEM 110V OU 220V (CONFORME DEMANDA). O RERIGERADOR DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO INMETRO, APRESENTANDO CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA "A", CONFORME ESTABELECIDO NA PORTARIA Nº 20, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2006. DIMENSÕES APROXIMADAS: 176 X 62 69 CM (AXLXP), CAPACIDADE TOTAL (VOLUME INTERNO): MINIMA DE 300 LITROS					
Item: 3	Unidade: UND			Val.Ref.: 509,33	
Descrição: FOGÃO 4 BOCAS BRANCO BIVOLT, QUEIMADORES DE ALUMINIO, CAPAS DE AÇO CARBONO ESMALTADAS, GRADES DE AÇO CARBONO ESMALTADA REDONDO, TAMPO DE VIDRO TEMPERADO, PLACA SENSOR PRÉ-AQUECIMENTO DE ALUMÍNIO, QUEIMADORES COM CAPA ESMALTADA, PUXADOR DE FORNO EM METAL, TAMPA DE VIDRO TEMPERADO					
Item: 4	Unidade: UND			Val.Ref.: 520,00	
Descrição: MICROONDAS 30L BRANCO, COM GRILL VEM COM A FUNÇÃO SMART FOOD, GRATINAR DESIGN FLAT, PAINEL LCD E DISPLAY TOUCH.					
Item: 5	Unidade: UND			Val.Ref.: 1.575,00	
Descrição: FOGÃO COM 6 BOCAS INDUSTRIAL: DESCRIÇÃO: MATERIAL: COM CAPACIDADE DE 300G/H E 3CONJUGADAS, COM QUEIMADOR DE 300G/H; TORNEIRAS INDEPENDENTES; GRELHAS DE FERRO FUNDIDO REMOVÍVEIS DE 400MM X 400MM; FORNO COM DIMENSÕES INTERNAS MÍNIMAS DE 540MM (LARGURA) X 310MM (ALTURA) 660MM DE (PROFUNDIDADE), VOLUME 100 LITROS, CONSUMO 800G/H; PRESSÃO DE UTILIZAÇÃO: 2,80KPA=280MMCA; DIMENSÕES APROXIMADAS: 1080 X 1570 X 800MM, CONSTITUINTES: TRUTURA E DEMAIS COMPONENTES FABRICADOS INTEGRALMENTE EM AÇO INOX 430; 4 PÉS EM PERFIL "L" DE ABAS IGUAIS DE 1 ½ X 1/8 DE ESPESSURA. SOLDADO NA PARTE INFERIOR E INTERNA DO PERFIL, TUDO DE ½ CHAPA 16 (1,50MM) COM 50MM DE ALTURA PARA RECEBER CONJUNTO DE PONTEIRAS DE ALTA.					
Item: 6	Unidade: UND			Val.Ref.: 533,00	
Descrição: LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, COM 01 VELOCIDADE, POTÊNCIA 0,5 CV, FREQUÊNCIA 60 HZ, VOLTAGEM 110/220V, ALTURA 680MM, LARGURA 280MM, PROFUNDIDADE 210,00MM, CONSUMO 0,36KW/H, PESO LÍQUIDO 8,90KG, PESO BRUTO 9,90KG, CAPACIDADE 6,00 LITROS. APROVADO PELO INMETRO E GARANTIA DE 06 MESES.					